



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Requerimento - para  
desfile do carnaval  
30.01.26  
[Redacted Signature]

ASSUNTO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO – CURSOS CARNAVALESÇOS ESCOLARES 2026

REQUERENTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMINHA

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

08/26

1. INTRODUÇÃO

A presente informação técnica é emitida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Caminha, no âmbito do requerimento apresentado pelo Agrupamento de Escolas do concelho de Caminha, para a realização dos desfiles Carnavalescos Escolares (na UF de Caminha e Vilarelho e em Vila Praia de Âncora), para os quais é necessária a suspensão temporária de trânsito automóvel, em diversas ruas da União de Freguesias de Caminha e Vilarelho e na freguesia de V.P. de Âncora, no próximo dia 13 de fevereiro do corrente ano. A análise do requerido, no que diz respeito às questões de trânsito, incide sobre as condições legais, técnicas e operacionais do solicitado.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março – Procedimentos para autorização de ocupação da via pública e condicionamento do trânsito.
- Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, o Código da Estrada:
  - ✓ Artigo 9.º – Suspensão ou condicionamento do trânsito por motivos justificados, garantindo comunicação entre locais servidos pela via.
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui às Câmaras Municipais competência para regulamentar trânsito e ocupação do espaço público.

O requerido enquadra-se no disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 estabelece que a utilização das vias públicas em condições que afetem o trânsito normal depende de autorização municipal conjugado com as situações de condicionamento ou suspensão do trânsito previstas no Código da Estrada.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### 3. COMPETÊNCIA

Nos termos do **Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março**, compete à **Câmara Municipal** autorizar o condicionamento e suspensão temporária do trânsito. Isto significa que a **Câmara Municipal de Caminha tem competência legal** para autorizar ou indeferir pedidos de suspensão temporária de trânsito.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- **Natureza do evento:** Outras atividades que podem afetar o trânsito normal, que implica corte parcial ou total da faixa de rodagem, tornando necessária a suspensão temporária do trânsito para garantir segurança das crianças e dos utentes.
- **Impacto no trânsito:** Implica a suspensão temporária do trânsito em diversas artérias do centro histórico da Vila de Caminha e artérias de Vila Praia de Âncora, afetando de forma reduzida a circulação rodoviária, dada a curta duração do evento.
- **Sinalização temporária:** Deve ser implementado pelo município um Plano de Sinalização Temporária conforme Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 e Manual de Sinalização Temporária, incluindo:
  - ✓ Pré-sinalização de desvios (ST7).
  - ✓ Limitação de Velocidade.
  - ✓ Colocação de grades metálicas de balizamento e interdição.
- **Segurança:** Suspensão de trânsito nos percursos do evento e acompanhamento pelas Forças de Segurança (GNR) no local e nos pontos críticos. Não está prevista presença de Equipas de Primeiros Socorros e Bombeiros.
- **Reposição do trânsito:** O trânsito deve ser reposto logo que estejam reunidas as condições de segurança ou sob indicação das Forças de Segurança (GNR) no local.
- **Duração da Suspensão de trânsito:** Atendendo a que os ventos terão duração de cerca de 90 minutos, não poderá haver circulação automóvel nos locais indicados **entre as 10:00h e as 13:00h e entre as 14:00h e as 16:00h, do dia 13 de janeiro** do corrente ano, em V.P. de Âncora e em Caminha respetivamente.
- **Outros aspetos:** Ter especial atenção ao trânsito e estacionamento no largo da Feira para acautelar o estacionamento e circulação dos autocarros de transporte de crianças.
- **Comunicação:** Publicitação prévia do condicionamento de trânsito através de edital e meios digitais.

### 5. CONDICIONANTES

Pode ser deferido com as seguintes condicionantes:

- Licenciamento da atividade a diligenciar na Divisão Municipal competente.
- Acompanhamento da Prova pelas Forças de Segurança.
- Apoio dos Serviços Municipais na colocação de sinalização temporária e barreiras delimitadoras para efetivar as suspensões temporárias de trânsito e balizamento nos locais necessários.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta cumpre os artigos 8.º e 9.º do Código da Estrada, o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 e as normas técnicas de sinalização temporária, garantindo segurança, mobilidade e interesse público.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA


### 7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, no que diz respeito exclusivamente às questões de trânsito, **propõe-se o deferimento do pedido**, com as seguintes medidas:

- **Proceder a suspensão temporária de trânsito automóvel e estacionamento proibido**, entre as **10:00h e as 13:00h, do dia 13 de fevereiro** do corrente ano, nos seguintes arruamentos da freguesia de **V.P. de Âncora**:
  - ✓ rua Alexandre Herculano
  - ✓ rua Pontault-Combault
  - ✓ rua Miguel Bombarda
  - ✓ av. Centro Cívico, rua do Sol Posto
  - ✓ rua 5 de Outubro
  - ✓ praça da República
  - ✓ rua 31 de Janeiro (até ao edifício do Gabinete de Apoio ao Município).
  
- **Proceder a suspensão temporária de trânsito automóvel e estacionamento proibido**, entre as **14:00h e as 16:00h, do dia 13 de fevereiro** do corrente ano, nos seguintes arruamentos da união de freguesias de **Caminha e Vilarelho**:
  - ✓ praça Carolina Santiago
  - ✓ rua do Corgo
  - ✓ rua da Corredoura
  - ✓ av. de São João de Deus
  - ✓ av. Manuel Xavier
  - ✓ rua de São João
  - ✓ praça Conselheiro Silva Torres
  - ✓ rua Visconde de Sousa Rego
  - ✓ travessa da Trincheira
  - ✓ arruamento entre o Largo da Feira e a EN13 (av. Dr. Dantas Carneiro / rua da Trincheira)
  - ✓ largo da Feira.
  
- Remeter o processo à DCSSEDCT para que os Serviços acompanhem a colocação de sinalética temporária de trânsito e gradeamento de barramento e balizamento.
- Publicitar a referida suspensão temporária de trânsito automóvel pelos meios mais adequados.
- Remeter o processo à Unidade Municipal de Serviços Integrados da Presidência para que a proposta seja submetida a reunião de Camara para decisão.

À consideração.

Caminha, 29 de janeiro de 2026  
O Coordenador Municipal de Proteção Civil,

  
Luís Pedro Saraiva, Eng. Civil